



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM:

ASSUNTO:

LEI Nº 49

Autoriza assinatura de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para patrelamento das rodovias do Município e contém outras deliberações.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decretou, e eu sancione a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrelamento de todas as estradas de rodagem do Município, dando como garantia da execução dos serviços as Quotas do Fundo Rodoviário Nacional que couberem ao Município por força da legislação vigente.
- Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar procuração, com plenos e irrevogáveis poderes, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o recebimento da Quotas do Fundo Rodoviário Nacional que couberem ao Município, necessárias ao pagamento das despesas a que se refere o artigo 1º, desta Lei.
- Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 9 de Junho de 1967

Jose Maria Bonifácio

Prefeito Municipal

Antonio Wasler Silveira

Secretário-Centador